

DIRET.DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.106628/2024-59

2. Descrição da necessidade

A instalação de ventiladores nos espaços: Ateliês 1,2,3 e 4 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, onde são realizadas aulas diárias é necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico aos estudantes e profissionais da educação. Em períodos de altas temperaturas, o calor excessivo pode causar desconforto, fadiga, desidratação, dores de cabeça e dificuldade de concentração, comprometendo o processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, a circulação de ar proporcionada pelos ventiladores contribui para a melhoria da qualidade do ambiente, tornando as salas mais agradáveis e favorecendo a permanência dos alunos durante as atividades. Um ambiente termicamente adequado auxilia no rendimento acadêmico, na participação dos estudantes e no bem-estar geral dos usuários.

A medida também representa uma ação de promoção da saúde e da qualidade de vida, especialmente em regiões de clima quente, onde as temperaturas elevadas são frequentes ao longo do ano. Dessa forma, a instalação de ventiladores constitui um investimento necessário para proporcionar melhores condições de trabalho aos professores e um ambiente mais favorável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Artes e Comunicação	Murilo Artur Araújo da Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação, através de dispensa de licitação, de serviços comuns para adaptação de espaço com mão de obra e material - Aquisição e instalação de ventiladores de teto, para atender as demandas do Centro de Artes e Comunicação - CAC, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns para adaptação de espaço com mão de obra e material - Aquisição e instalação de ventiladores de teto	1970	Unidade	1	101.890,40	101.890,40
---	---	------	---------	---	------------	------------

4.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);

4.2. A contratação para a prestação dos serviços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Será de responsabilidade integral da contratada estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Cadin e estar quite em todas as certidões emitidas com base na consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

4.4. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:

- (a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- (b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- (c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- (d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- (e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação /experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
- (f) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

4.6. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução do serviço;

4.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

4.6. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as determinações e especificações

dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

4.7. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.8. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;

4.9. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

4.10. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável;

4.11 A contratada deverá, antes de realizar qualquer serviço, confirmar as cotas constantes nos projetos de arquitetura e complementares de engenharia. Em caso de divergências, o arquiteto projetista deverá ser acionado para deliberar a respeito de eventuais alterações necessárias.

4.12. As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do serviço é a solução mais viável, pois terá o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, que será essencial ao bom funcionamento dos setores, e para isso é uma medida imprescindível ao atendimento das necessidades identificadas pela equipe da Superintendência de Projetos e Obras (SPO).

Para definição dos custos de referência dos serviços e insumos previstos neste orçamento, foi adotada como base a Tabela do SINAPI, sistema oficial de referência de custos da construção civil. O SINAPI constitui a principal referência nacional para orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na legislação federal aplicável às contratações públicas.

A esse respeito, muito embora o Projeto Básico desta contratação possa, futuramente, impor requisitos de qualificação técnicas aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competitividade do certame.

Além disso, os projetos foram desenvolvidos em fiel observância às normas técnicas e vigentes, o que assegura que a solução desenvolvida se adequa às melhores práticas construtivas contemporâneas.

Dessa forma, conclui-se que os preços adotados no presente orçamento são compatíveis com os praticados no mercado e atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da administração pública, estando devidamente fundamentados em levantamento de mercado e em tabela oficial de referência.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição será realizada através de processo de Dispensa de Licitação.

A solução consiste na aquisição e instalação de ventiladores destinados aos Ateliês 1,2,3 e 4 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, incluindo o fornecimento dos equipamentos, suportes, acessórios, materiais elétricos complementares, mão de obra especializada, testes de funcionamento e garantia.

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários para a entrega da solução em pleno funcionamento, assegurando conforto térmico adequado aos usuários dos ambientes.

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de ventiladores novos, sem uso anterior;
- Equipamentos com selo de eficiência energética quando aplicável;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação;
- Instalação realizada por profissionais qualificados;
- Testes de funcionamento após a instalação;
- Garantia mínima do fabricante e dos serviços executados;
- Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo definido e adequado para atender à necessidade da unidade requisitante estão descritos no projeto arquitetônico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.890,40

Estima-se que para a contratação seja necessário, conforme orçamento elaborado pela Divisão de Orçamento da SPO, o montante de R\$ 101.890,40 (Cento e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é razoável que a eventual contratação não seja parcelada, tendo em vista que o fornecimento dos ventiladores e sua respectiva instalação constituem atividades integradas e complementares, cujo adequado funcionamento depende da execução conjunta.

A contratação em lote único proporciona maior eficiência na execução contratual, simplifica a gestão e fiscalização do contrato, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, além de assegurar a responsabilização de um único contratado pela entrega da solução em pleno funcionamento.

O parcelamento poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, aumento dos custos administrativos e eventuais atrasos na implementação da solução, sem apresentar ganhos significativos de competitividade ou economicidade.

Dessa forma, observa-se que a contratação conjunta do fornecimento e da instalação dos ventiladores atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente para esta aquisição

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando voltada à melhoria da infraestrutura física dos ambientes de ensino e à promoção de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A aquisição e instalação de ventiladores nos Ateliês 1,2,3 e 4 do Departamento de Arquitetura e Urbanismo contribui diretamente para a melhoria do conforto térmico dos estudantes e profissionais da educação, favorecendo a permanência dos alunos em sala de aula e o processo de ensino-aprendizagem.

A solução proposta está em consonância com os objetivos da Administração Pública de garantir ambientes escolares seguros, adequados e funcionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação atende às necessidades identificadas pela gestão administrativa constituindo medida necessária para a manutenção e aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais ofertados à comunidade.

A aquisição do material está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade Federal de Pernambuco.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é o proporcionar conforto térmico e melhor circulação de ar nas salas de aula, garantindo um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, favorecendo a concentração, o bem-estar, a saúde e o rendimento de aprendizado dos estudantes, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação, evitando a descontinuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da Administração o acompanhamento de profissionais qualificados para verificar se as demandas solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não estão previstos impactos ambientais, uma vez que a contratação terá a característica de serviços de manutenção e instalação, de modo que não será necessário solicitar autorização a órgãos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

Diante de todo o exposto e após a análise da equipe de Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão que a contratação é viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MURILO ARTUR ARAUJO DA SILVEIRA

Autoridade competente

VALERIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA E SILVA

Membro da comissão de contratação

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio